

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

LEI Nº 611, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal devido ao Prefeito é fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

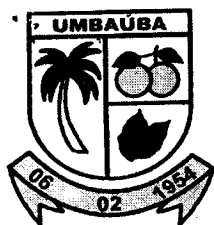
Art. 2º - O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se na correção o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º - O pagamento dos valores previstos nesta Lei deverá observar o que dispõem o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 6º - A remuneração paga ao Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei, podendo ser aplicado os redutores necessários para adequação dos valores limites constitucionais e legais que disciplinam a matéria.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 05 DE
OUTUBRO DE 2012**

ANDERSON FONTES FARIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a) nesta Secretaria, na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 05/10/2012.

CLAUDIONOR COSTA DOREA
Secretário de Administração e Finanças